

## DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 005/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a delegação de competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências.

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, MÁRCIA ROBERTA BARRETO**, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, e ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

**CONSIDERANDO** que a LOM em seu art. 106, I, estabelece ser competência privativa do Chefe do Executivo Municipal nomear e exonerar os ocupantes de cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** a delegação de atribuições como uma forma de desconcentração derivada de competências aos agentes delegados, visando uma maior eficiência da Administração Pública à luz dos princípios constitucionais que os rege,

### DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre delegação de competência para nomeações, exonerações, designações e dispensas para cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança, bem como atos conexos ao desempenho das funções públicas.

Art. 2º São de competência do Prefeito as nomeações e as designações para as quais não haja delegação.

Art. 3º Fica delegada competência aos Secretários Municipais, no âmbito das suas respectivas pastas, para:

I - nomeações para provimento de cargos efetivos em decorrência de habilitação em concurso público;

II - nomeações para provimento de cargos em comissão;

III - admissões decorrentes de contratação temporária por excepcional interesse público;

IV - exonerar funcionários do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo:

a) quando não satisfeitos os requisitos do estágio probatório;

b) em virtude de investidura do titular em outro cargo inacumulável;

c) a pedido;

V - aposentar funcionários por incapacidade física ou por implemento de tempo de serviço;

VI - declarar aposentadoria compulsória;

VII - declarar:

a) insubsistência de ato de provimento em cargo por inobservância dos prazos legais;

b) exclusão do quadro de funcionários, em virtude de falecimento;

VIII - designação para ocupação de funções de confiança não especificadas;

IX - alterar e prorrogar contratos de empregados, observados os dispostos legais vigentes;

X - dispensar empregados;

XI - conceder:

a) gratificações de incentivo de até 100% (cem por cento) aos servidores efetivos, comissionados e contratados, mediante Portaria;

b) progressões;

c) licenças;

d) abono de permanência; e

e) férias.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo aos atos de concessão ou de designação para recebimento de gratificações.

XII – firmar acordo entre órgãos públicos com o fito de promover a cessão de servidor.

Art. 4º A prática dos atos de que trata este Decreto não poderá ser objeto de subdelegação.

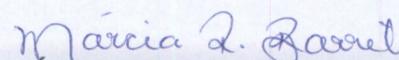
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos e legais retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 6º Ficam convalidados todos os atos administrativos praticados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Joaquim Nabuco-PE, em 17 de janeiro de 2025.

  
**MÁRCIA ROBERTA BARRETO**  
Prefeita

**Marcia Roberta Barreto**  
Prefeita